LEI Nº 844, DE 13 DE MAIO DE 1.991.

"Dispõe sobre a doação de 200 sacos de cimento para Cogregação Evangélica Assembléia de Deus de Crixás, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de 200 sacos de cimento, sendo: 100 sacos para Congregação Evangélica Assembléia de Deus e 100 sacos para o LIONS CLUBE DE CRIXÁS " João Xavier"; Conforme parecer aprovado por esta Casa de Leis.

Art. 2º - Para cobertura das despesas constantes no art. 1º desta Lei, o Poder Executivo poderá usar de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos treze (13) dias do mês de maio de 1.991.

CRISTÓVÃO PEDROZA DIETZ
Presidente